



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO
FEDERAL

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
54ª LEGISLATURA**

**Em 14 de agosto de 2013
(quarta-feira)
Imediatamente após a 32ª Reunião**

RESULTADO
33ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

	Emendas da CI ao PLDO
Local	Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

Emendas da CI ao PLDO

Finalidade:

Discussão e votação das Emendas da Comissão de Serviços de Infraestrutura ao PL nº 02/2013-CN – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014 (PLDO/2014), a serem apresentadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Relator das Emendas na CI: Senador Francisco Dornelles.

Anexos do Resultado

[Relatório das Emendas](#)

Resultado: A Comissão aprova a apresentação, perante a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, das seguintes Emendas da CI ao PLN nº 02/2013 - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014:

I - Emendas ao Anexo de Metas e Prioridades:

- 1 - Programa: 2075 – Transporte Rodoviário; Ação: 7S29 – Adequação de Trecho Rodoviário – Trecho Entroncamento BR-060/GO – Entroncamento BR-365 (A) (Xapetuba/MG) – na BR-452 – No Estado de Goiás; Acréscimo de Meta: 300
- 2 - Programa: 2072 – Transporte Ferroviário; Ação: NOVA – Ampliar o sistema ferroviário nacional, em bitola de maior capacidade, de forma integrada com os demais modos de transporte; Acréscimo de Meta: 1
- 3 - Programa: 2072 – Transporte Ferroviário; Ação: 7S26 – Construção de Trecho Ferroviário – Trecho Maracaju (MS) - Cascavel (PR) – na EF-484 (Ferroeste) – Nacional; Acréscimo de Meta: 100
- 4 - Programa: 2072 – Transporte Ferroviário; Ação: 116X – Construção da Ferrovia Norte-Sul – Palmas/TO - Uruaçu/GO; Acréscimo de Meta: 6
- 5 - Programa: 2075 – Transporte Rodoviário; Ação: NOVA – Duplicação da BR-364 – trecho Vilhena/RO - Porto Velho/RO – até divisa com o Acre; Acréscimo de Meta: 900

II - Emendas ao Texto:

- 6 - Tipo: Aditiva; Referência: Corpo da lei – Artigo 94 Parágrafo 4
- 7 - Tipo: Aditiva; Referência: Corpo da lei – Artigo 59
- 8 - Tipo: Modificativa; Referência: Corpo da lei – Artigo 98 Parágrafo 1
- 9 - Tipo: Aditiva; Referência: Corpo da lei – Artigo 9
- 10 - Tipo: Aditiva; Referência: Corpo da lei – Artigo 13 Parágrafo 2